



SENADO FEDERAL

## FOLHA DE ROSTO

### PROCESSES

**DATA DA ATRIBUÇÃO**

04/12/2002

GETCTD S/N

DOCUMENTATION

SENADO

014170/02-7

ME FOLHAS

6

1814170022

OFICIO S/N



(SECOSSE) - SERVICO DE CONTRATACOES DE SERVICOS

DRICEM

SORTEADAÇÃO

#### ASSUMPTIONS

SOLICITA QUE SEJAM INDICADOS, JUTO À DGER, OS GESTORES - TITULAR E SUBSTITUTO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº P120020006.

自相矛盾

Publicado no BAP 2665/2002  
de 13.12.02 //  
Boletim Administrativo do Pessoal/SERH

### Assinatura e Matrícula

(PA0112001) EMITIDO EM: 04/12/2002-14:40:42HS.-RUI SCARES MOREIRA



PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

24 DEZ 2007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS - SECOPE

Ramais: 3941/3362

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS - SECOSÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS - SECOPE

Brasília, 3 de Dezembro de 2002.

Protocolo de Intenções nº PI20020006.

Processo nº 014.001/02-0

Empresa: Assembléia Legislativa do Estado do Paraná.

Objeto: Promover o Intercâmbio e a Cooperação Técnico-Científica e Cultural.



Senhor Diretor do ILB:

Encaminhamos a Vossa Senhoria o presente processo no sentido de que sejam indicados, junto à DGER, os gestores - titular e substituto - do Protocolo de Intenções em epígrafe (Ato da Comissão Diretora nº 15/97, art. 19).

Após designação pela Diretoria-Geral, solicitamos seja o processo encaminhado ao gestor.

Solicitamos aos gestores nomeados que mantenham seus dados (lotação, ramal telefones celulares e residencial) sempre atualizados junto a este SECOSÉ, através dos ramais 3134, 1423 e 3362.

No ensejo, renovamos nossos protestos de distinta consideração e elevado apreço.

ALOYSIO DE BRITO VIEIRA

Diretor da SSACCS

AUTUADO COM 08 FLS.

SENADO

014170/02-7



1014170027



0006/200



PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL

PROTOCOLO DE INTENÇÕES, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O SENADO FEDERAL E A  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
PARANÁ, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O  
INTERCÂMBIO E A COOPERAÇÃO TÉCNICO-  
CIENTÍFICA E CULTURAL, VISANDO AO  
DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE  
RECURSOS HUMANOS.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e mediante o  
INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO (ILB), na qualidade de Órgão Executivo da  
Universidade do Legislativo Brasileiro (UniLegis), com sede na Praça dos Três  
Poderes, em Brasília-DF, C.G.C. 00.530.279/0001-15, representados, neste ato,  
respectivamente, por seu Diretor-Geral, Dr. AGACIEL DA SILVA MAIA, e pelo Diretor-  
Executivo do ILB, Dr. FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA, doravante  
denominado **SENADO/ILB**, e a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
PARANÁ, por meio da COORDENADORIA DE ESTUDOS E PROMOÇÕES  
ESPECIAIS (CEPE), com sede na Praça Nossa Senhora da Salette, s/nº, Centro  
Cívico, em Curitiba/Pr, CEP 80.530-911, C.G.C. nº 77.799.542/0001-09, doravante  
denominada **ALPR/CEPE**, representadas, neste ato, respectivamente, por seu  
Presidente, Deputado Estadual HERMAS EURIDES BRANDÃO, e pelo Coordenador  
do CEPE, Sr. JOSÉ CARLOS PEREIRA PORTELA, e, em conformidade com o que  
dispõem a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações vigentes, e dos Atos da  
Comissão Diretora do Senado Federal nºs 15, de 1997, e 26, de 1998, RESOLVEM  
celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, por meio das cláusulas e  
condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES tem por objetivo geral  
estabelecer a cooperação técnica-científica e cultural e o intercâmbio de  
conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento  
e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento  
institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades  
complementares de interesse comum entre o SENADO/ILB e a ALPR/CEPE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** . A cooperação e o intercâmbio mútuos  
consistirão na transferência de conhecimento, informações e experiências, ou  
quaisquer outras atividades de interesse comum das partes na área mencionada nesta  
Cláusula, exceto informações protegidas pela legislação de sigilo bancário e as  
consideradas de caráter confidencial pelas instituições cooperadas.



**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais requisitos definidos em Convênios ou Contratos, acordados entre as partes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** . Os participes do presente Instrumento propõem-se a buscar formas de um maior entrosamento entre si, visando a criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação permanente entre seus quadros funcionais (Profissionais, Pesquisadores, Parlamentares e Servidores, de modo geral), de forma a assegurar a parceria para o desenvolvimento e implementação de ações diversas visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos, bem como à realização de pesquisas técnico-científicas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** . As instituições celebrantes deste Instrumento comprometem-se a facilitar, dentro de suas possibilidades e disponibilidades orçamentárias, a requisição, transferência, alocação ou liberação de seus técnicos ou servidores, tanto para efetuar atividades que sejam de interesse comum (cursos, seminários, simpósios, encontros, e outros de mesma natureza), quanto para delas participar, inclusive criando condições conjuntas de financiamento junto aos órgãos de fomento, quando se tratar de cessão de pessoal para a realização de projetos, cursos especiais, pesquisas e outras ações de interesse exclusivo das partes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** . As partes se comprometem a viabilizar a troca e cessão de insumos e material destinados às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**PARÁGRAFO QUARTO** . As partes crião condições para a utilização comum de suas bibliotecas e centros de processamento de dados, a partir da apresentação prévia de propostas específicas e cronogramas de utilização, discutidos entre os responsáveis dessas áreas e com condições estabelecidas em contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** . As partes estabelecerão meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas científicas, derivados de suas atividades em curso, visando a complementar ações e troca de experiências.

**PARÁGRAFO SEXTO** . Os Servidores designados pelo SENADO/ILB poderão requerer junto à ALPR/CEPE seus credenciamentos como "Colaboradores", bem como fica assegurado o credenciamento dos Servidores designados pela ALPR/CEPE junto ao SENADO/ILB, para ações de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos.





**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL**

**PARÁGRAFO SÉTIMO** . Por meio de seus órgãos respectivos, as partes elaborarão calendário complementar de suas atividades culturais e de desenvolvimento e capacitação de recursos humanos, procurando o intercâmbio efetivo de experiências, conhecimentos e informações diversas, tais como, cursos, seminários, congressos, palestras, exposições, feiras, mostras e atividades afins.

**PARÁGRAFO OITAVO** . Parlamentares e Servidores designados terão, preferencialmente, acesso a seminários, cursos regulares, cursos de pós-graduação, especialização e outros eventos promovidos pelos órgãos convenientes, mediante número de vagas a ser acordado entre as partes.

**PARÁGRAFO NONO** . A colaboração mútua consistirá na instituição de um sistema regular de informações técnicas, abrangendo propostas, relatórios técnicos e outros tipos de publicações que ampliem o relacionamento entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

As partes assumem as seguintes responsabilidades:

I) designar uma Unidade (Coordenação, Setor, Área) responsável para atuar como agente de integração, visando à execução das atividades objeto do presente Instrumento, bem como a dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;

II) receber em suas dependências o(s) Servidor(es) indicado(s) pela outra parte para participar de eventos, estágio ou visita, e designar profissional para acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades pertinentes;

III) levar, imediatamente, ao conhecimento da outra parte conveniente, fato ou ocorrência que interfiram no andamento das atividades decorrentes deste Instrumento, para a adoção das medidas cabíveis;

IV) acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente Instrumento, por intermédio de seu representante;

V) fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento do presente Instrumento;



*RR* 3



**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL**

VI) notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução de Convênios ou Contratos celebrados em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução de contratos ou convênios será exercida e fiscalizada pelos participes do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, ou por quem estes designarem, os quais terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o objeto deste Instrumento, dando ciência à autoridade imediatamente superior das providências adotadas para seu fiel cumprimento.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES não implica compromissos financeiros entre os participes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas entre as partes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, e dos recursos de outras fontes, que forem obtidos com vista ao fiel cumprimento deste Instrumento, sem haver indenização de um ou de outro e sem transferência de recursos financeiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO** . No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos participes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES será publicado de forma resumida, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666/93.



*J.R.* 4



PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL



### CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

Este Instrumento poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que a parte rescindente comunique a sua decisão à outra, por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, ou de imediato, no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

**PARÁGRAFO ÚNICO** . A eventual rescisão deste Instrumento não prejudicará a execução dos serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades se desenvolver normalmente até o final, de acordo com o estabelecido no presente Instrumento.

### CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os participes e formalizados por meio de Termos Aditivos.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, em Brasília, para dirimir qualquer questão suscitada em decorrência do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 20 de novembro de 2002.

#### PARTÍCIPES:

AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral do Senado Federal

HERMAS EURIDES BRANDÃO  
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná





PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL  
Instituto Legislativo Brasileiro  
Diretoria-Executiva

SENADO FEDERAL

21/11/2002

SECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO  
SERVIÇOS PÚBLICOS



Ofício nº 508/2002-DEXEC-ILB

Brasília, 02 de dezembro de 2002

Senhor Diretor,

Encaminho a Vossa Senhoria, para as providências pertinentes dessa Subsecretaria, o original do Protocolo de Intenções celebrado entre o Senado Federal e a Assembléia Legislativa do Estado do Paraná.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Senhoria meus protestos de estima e distinta consideração.

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Executivo

SENADO 014001/02-0



1014001020

Ao  
Ilmº. Sr.  
Dr. ALOYSIO DE BRITO VIEIRA  
M.D. Diretor da Subsecretaria de Compras e Contratação de Serviços do Senado Federal  
N E S T A



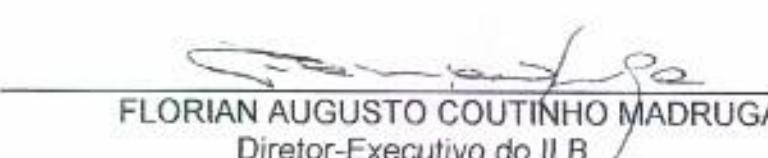


PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL



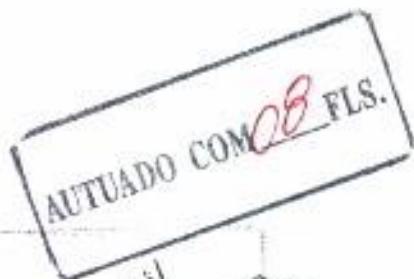
EXECUTORES:

Pelo Senado Federal:

  
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA  
Diretor-Executivo do ILB

Pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná :

  
JOSÉ CARLOS PEREIRA PORTELA  
Coordenadoria de Estudos e Promoções Especiais da  
Assembléia Legislativa do Estado do Paraná





PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL



Processo nº 014170/02-7

Senhor Diretor-Geral,

Indico os Servidores **CARLOS ROBERTO STUCKERT**, matrícula 3362, ramal 1862, número do celular 9982-1687, telefone residencial nº 577-2737, e **JADILNEY P. DE FIGUEIREDO**, matrícula 1145, ramal 5092, número do celular 9961-2924, telefone residencial nº 272-9120, como gestores titular e substituto, respectivamente, do contrato objeto do presente processo.

Em 06 de dezembro de 2002.

  
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Executivo do ILB



**SENADO FEDERAL**  
*GABINETE DA DIRETORIA-GERAL*



**ATO DO DIRETOR-GERAL**

Nº 1304 , DE 2002

**PUBLICA-SE**

12/12/2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os **Atos nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, e **nº 15 de 1997**, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - São designados os servidores CARLOS ROBERTO STUCKERT, matrícula nº 3362 e, JADILNEY P. DE FIGUEIREDO, matrícula nº 1145, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 014170/02-7 e do(s) contrato(s) que este originar.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 12 de dezembro de 2002.

**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
*Diretor-Geral*

NOMINAÇÃO (CARGO EFETIVO)ATO DO DIRETOR-GERAL N° 1301, DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições, de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº PD0842/02-6, RESOLVE nomear **ANIBAL MOREIRA JÚNIOR** e **DEVAIR SEBASTIÃO NUNES**, para o cargo de Analista de Informática Legislativa, Área 1, Nível III, Padrão 31, do Quadro de Pessoal do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, em virtude da aprovação em concurso público realizado pelo Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados, homologado por ato do seu Diretor-Geral, publicado no Diário Oficial de 15 de dezembro de 1998, cuja validade foi prorrogada através do Edital nº 7, de 5 de dezembro de 2000, publicado no Diário Oficial do 6 de dezembro de 2000.

Senado Federal, 12 de dezembro de 2002. *Agaciel da Silva Maia*, Diretor-Geral.

EXONERAÇÃOATO DO DIRETOR-GERAL N° 1302, DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3º, da Resolução do Senado Federal nº 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº 014488/02-7, RESOLVE exonerar na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990, **JOSÉ LOURENÇO DA SILVA**, matrícula nº 32.718, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Gabinete do Senador Sérgio Machado.

Senado Federal, 12 de dezembro de 2002. *Agaciel da Silva Maia*, Diretor-Geral.

DESIGNA GESTORES DE CONTRATOATO DO DIRETOR-GERAL N° 1303, DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 09 de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, e nº 15 de 1997, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Gestão - COPEGE, incumbida de fazer a gestão dos contratos sob a responsabilidade da Secretaria de Comunicação Social e de seus órgãos subordinados, instituída pela Portaria nº 142/2001-DGER, para gerir o processo nº 001262/02-5 e do(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 12 de dezembro de 2002. *Agaciel da Silva Maia*, Diretor-Geral.

DESIGNA GESTORES DE CONTRATOATO DO DIRETOR-GERAL N° 1304, DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 09 de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, e nº 15 de 1997, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora, RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores CARLOS ROBERTO STUCKERT, matrícula nº 3362 e JADILNEY P. DE FIGUEIREDO, matrícula nº 1145, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 014170/02-7, e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 12 de dezembro de 2002. *Agaciel da Silva Maia*, Diretor-Geral.

ATOS DO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE PESSOAL ATIVOAverbação de Tempo de Serviço (concedidas)

Proc. nº: 13.111/02-7

Requerente: ARMANDO SOBRAL ROLLEMBERG

Órgão: Superior Tribunal de Justiça

Período: 26/03/1998 a 02/04/1998; 03/04/1998 a 02/06/2002, no total de 1530 dias, ou seja, 4 anos e 70 dias.

Efeito: Vantagem Especial "Quintos"

Obs.: Fica excluído da presente contagem o período de 01/07/1998 a 25/03/1998, referente ao exercício de cargo em comissão sem vínculo efetivo com a Administração Pública Federal. Serão excluídos da presente averbação os períodos que excederem a data limite estabelecida na legislação da respectiva vantagem.

Proc. nº: 014267/02-0

Requerente: CLÁUDIA CRISTINA ACHECO MOREIRA

Órgão: Tribunal de Contas da União

Período: 07/07/1994 a 31/07/2002, no total de 2947 dias, ou seja, 8 anos e 27 dias.

Efeito: para todos os efeitos legais

Proc. nº: 013.652/02-8

Requerente: MARLISE MAIA CARRARO

Órgão: Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Período: 22/05/2001 a 31/07/2002, no total de 436 dias, ou seja, 1 ano e 71 dias.

Efeito: Vantagem Especial "Quintos"

Obs.: A função comissionada de Diretor da Subsecretaria, Código-08, foi transformada, a partir de 28/06/2002, em cargo em comissão, Código CJ-02, conforme a Lei nº 10.475/2002. Serão excluídos da presente averbação os períodos que excederem a data limite estabelecida na legislação para incorporação da referida vantagem.



# SENADO FEDERAL

Subsecretaria de Administração de Compras e Contratações  
de Serviços - SSACCS / SECOSE

17/12/2002



## Resumo Protocolo de Intenções

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES PI20020006**

Vigência: 20/11/2002 a 19/11/2007

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Categoria:

Objeto: Promover o Intercâmbio e a Cooperação Técnico-Científica e Cultural. - Processo: 014001/02-0

Não Aplicável

Processo Gestor: 014170 02 7

Gestor	Nome	Matr.	Lotação	Ramal	Celular	Ato DGER	BAP	I
Titular	CARLOS ROBERTO STUKERT	3362	ILB	(61) 311-1862		130402	2665	
Substituto	JADILNEY PINTO DE FIGUEIREDO	1145	ILB	(61) 311-5092	(61) 9 555-6042		2665	I

Empenho n°	Tipo	Programa	Natureza	Modalidade	Valor	Total

### Valores

Data	Modalidade	Unitário	Qtd.	Espécie	Total
20/11/2002	Original	R\$1,00	1	Estimado	- 1,00
		R\$1,00			R\$1,00

ILB  
PARA GUARDA E MANUTENÇÃO  
PELO SA. GESTOR CARLOS ROBERTO  
STUKERT

secos, 11/12/2002

Claudio M. A. Tolentino  
Senado Federal  
Analista Legislativo  
Mat. 3281